



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 002/2021

Pregão Eletrônico nº 010/2020

Processo nº 2020-X6BV3

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A
EMPRESA ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada neste ato por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **RAPHAEL TRÉS DA HORA**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da C.I. nº 1753665- SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Cel Schwab Filho, nº 101, apto. 1503, Bento Ferreira, CEP 29050-780, Vitória/ES, e a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, estabelecida na Rua 7 de Setembro, Nº 16 - Bairro Kobrasol - São José - SC - CEP 88102-030, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ALCIDES DE BRIDA NETO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.392.709-91, portador da C.I. nº 1754012-7-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, Nº 16, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 002/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para informática, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, elaborado conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- a) o **Reajuste** do insumo presente na planilha de custos (uniforme), conforme disposto no item 3.4, Cláusula Terceira do instrumento contratual original;
- b) a **Repactuação** dos valores praticados no contrato em referência, com fundamento nas repercussões decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, da categoria que compõe o contrato, homologada e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, conforme disposto no item 3.5, Cláusula Terceira do instrumento contratual original, e;
- c) o **Remanejamento** de dois postos de trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Com o reajuste, o insumo "uniforme" constante à planilha de custos, sofrerá uma alteração no valor de R\$18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) para o total de R\$20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos), conforme alíquota do INPC à ordem de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), aferida pelo período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

2.1.1. Com as referidas alterações, o contrato passará a ter o valor mensal de R\$768.298,95 (Setecentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022, alterando o valor global contratual para R\$9.219.587,40 (nove milhões duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme Tabela A1 do Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. Com as alterações promovidas em razão da homologação da convenção coletiva citada no item 1.1 deste termo, o valor mensal da avença passou a ser de:

3.1.1. R\$858.834,73 (oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), ~~a partir de 1º de maio de 2022, alterando o valor global contratual para R\$10.306.016,76 (dez milhões trezentos e seis mil dezesseis reais e setenta e seis centavos)~~, conforme Tabela A2 do Anexo I.

3.1.2. R\$1.072.897,21 (um milhão setenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), a partir de 06 de setembro de 2022, alterando o valor global contratual para R\$12.874.766,52 (doze

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

milhões oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme Tabela B1 do Anexo I.

3.2. Com a repactuação mencionada, os valores mensais dos postos de trabalho do Contrato nº 002/2021 serão aqueles estabelecidos nos Anexo I deste termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO REMANEJAMENTO

4.1. Será remanejado, a partir da publicação deste Temo Aditivo, 01 (um) posto de técnico de informática de Vitória para Colatina e 01 (um) posto de técnico de informática de Vitória para Vila Velha, com as devidas adequações na alíquota dos impostos repassados aos municípios de prestação dos serviços, conforme demonstrado na tabela C do ANEXO II.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

5.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesas 3.3.90.37, Fonte 0500, previstos no orçamento de 2022 e 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1 -Com as referidas alterações, o instrumento contratual terá o seguinte valor:

a) Mensal - R\$1.072.564,11 (um milhão setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

b) Global: R\$12.870.769,32 (doze milhões oitocentos e setenta mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo valor correspondente, estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via, para que produza os seus efeitos legais.

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Subsecretário de Estado para Assuntos
Administrativos
CONTRATANTE

ALCIDES DE BRIDA NETO
Ilha Service Tecnologia LTDA
CONTRATADA



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I

Impacto da repactuação 2022 e reajuste dos insumos sobre o contrato nº 002/2021

TABELA A - Tabela vigente a partir do 2º Termo Aditivo (01/04/2021 em diante) - Será revogada pelo 5º Termo Aditivo						
Município	% ISS	Auxiliar de Informática	Valor Unit	Técnico de Informática	Valor Unit	TOTAL
Colatina	2%	6	R\$ 2.955,12	0	R\$ -	R\$ 17.730,72
Venda Nova	3,5%	4	R\$ 3.035,02	0	R\$ -	R\$ 12.140,08
Alegre	3%	2	R\$ 3.017,94	0	R\$ -	R\$ 6.035,88
Barra de São Francisco	4%	2	R\$ 3.052,28	0	R\$ -	R\$ 6.104,56
Aracruz	5%	3	R\$ 3.073,69	0	R\$ -	R\$ 9.221,07
Cachoeiro de Itapemirim	5%	10	R\$ 3.070,94	0	R\$ -	R\$ 30.709,40
Linhares	2%	7	R\$ 2.957,79	0	R\$ -	R\$ 20.704,53
São Mateus	3%	6	R\$ 3.017,94	0	R\$ -	R\$ 18.107,64
Serra	5%	4	R\$ 3.087,42	0	R\$ 5.319,98	R\$ 12.349,68
Vila Velha	3%	9	R\$ 3.017,94	4	R\$ 5.200,23	R\$ 47.962,38
Vitória	5%	67	R\$ 3.087,42	66	R\$ 5.319,98	R\$ 557.975,82
Vitória - GETEC 24 H	5%	0	R\$ -	1	R\$ 28.803,00	R\$ 28.803,00
Total		120		71		R\$ 767.844,76

TABELA A1 - Tabela A com os reflexos dos reajustes dos insumos (01/01/2022 em diante)						
Município	% ISS	Auxiliar de Informática	Valor Unit	Técnico de Informática	Valor Unit	TOTAL
Colatina	2%	6	R\$ 2.957,42	0	R\$ -	R\$ 17.744,52
Venda Nova	3,5%	4	R\$ 3.037,35	0	R\$ -	R\$ 12.149,40
Alegre	3%	2	R\$ 3.020,26	0	R\$ -	R\$ 6.040,52
Barra de São Francisco	4%	2	R\$ 3.054,65	0	R\$ -	R\$ 6.109,30
Aracruz	5%	3	R\$ 3.076,06	0	R\$ -	R\$ 9.228,18
Cachoeiro de Itapemirim	5%	10	R\$ 3.073,33	0	R\$ -	R\$ 30.733,30
Linhares	2%	7	R\$ 2.960,08	0	R\$ -	R\$ 20.720,56
São Mateus	3%	6	R\$ 3.020,26	0	R\$ -	R\$ 18.121,56
Serra	5%	4	R\$ 3.089,80	0	R\$ 5.322,26	R\$ 12.359,20
Vila Velha	3%	9	R\$ 3.020,26	4	R\$ 5.202,46	R\$ 47.992,18
Vitória	5%	67	R\$ 3.089,80	66	R\$ 5.322,26	R\$ 558.285,76
Vitória - GETEC 24 H	5%	0	R\$ -	1	R\$ 28.814,47	R\$ 28.814,47
Total		120		71		R\$ 768.298,95

TABELA A2 - Tabela A1 com os reflexos da repactuação 2022 (01/05/2022 em diante)						
Município	% ISS	Auxiliar de Informática	Valor Unit	Técnico de Informática	Valor Unit	TOTAL
Colatina	2%	6	R\$ 3.332,01	0	R\$ -	R\$ 19.992,06
Venda Nova	3,5%	4	R\$ 3.399,39	0	R\$ -	R\$ 13.597,56
Alegre	3%	2	R\$ 3.286,25	0	R\$ -	R\$ 6.572,50
Barra de São Francisco	4%	2	R\$ 3.418,74	0	R\$ -	R\$ 6.837,48
Aracruz	5%	3	R\$ 3.433,37	0	R\$ -	R\$ 10.300,11
Cachoeiro de Itapemirim	5%	10	R\$ 3.452,61	0	R\$ -	R\$ 34.526,10
Linhares	2%	7	R\$ 3.337,33	0	R\$ -	R\$ 23.361,31
São Mateus	3%	6	R\$ 3.286,25	0	R\$ -	R\$ 19.717,50
Serra	5%	4	R\$ 3.458,10	0	R\$ 5.958,57	R\$ 13.832,40
Vila Velha	3%	9	R\$ 3.286,25	4	R\$ 5.824,43	R\$ 52.873,97
Vitória	5%	67	R\$ 3.458,10	66	R\$ 5.958,57	R\$ 624.958,32
Vitória - GETEC 24 H	5%	0	R\$ -	1	R\$ 32.265,42	R\$ 32.265,42
Total		120		71		R\$ 858.834,73



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

TABELA B - Tabela vigente a partir do 3º Termo Aditivo (06/09/2022 em diante) - Será revogada pelo 5º Termo Aditivo						
Município	% ISS	Auxiliar de Informática	Valor Unit	Técnico de Informática	Valor Unit	TOTAL
Colatina	2%	6	R\$ 2.955,12	0	R\$ -	R\$ 17.730,72
Venda Nova	3,5%	4	R\$ 3.035,02	1	R\$ 5.259,42	R\$ 17.399,50
Alegre	3%	2	R\$ 3.017,94	1	R\$ 5.200,23	R\$ 11.236,11
Barra de São Francisco	4%	2	R\$ 3.052,28	1	R\$ 5.289,52	R\$ 11.394,08
Aracruz	5%	3	R\$ 3.073,69	0	R\$ -	R\$ 9.221,07
Cachoeiro de Itapemirim	5%	12	R\$ 3.070,94	2	R\$ 5.319,98	R\$ 47.491,24
Linhares	2%	7	R\$ 2.957,79	1	R\$ 5.142,36	R\$ 25.846,89
São Mateus	3%	6	R\$ 3.017,94	0	R\$ -	R\$ 18.107,64
Serra	5%	4	R\$ 3.087,42	0	R\$ 5.319,98	R\$ 12.349,68
Vila Velha	3%	9	R\$ 3.017,94	4	R\$ 5.200,23	R\$ 47.962,38
Vitória	5%	65	R\$ 3.087,42	96	R\$ 5.319,98	R\$ 711.400,38
Vitória - GETEC 24 H	5%	0	R\$ -	1	R\$ 28.803,00	R\$ 28.803,00
Total		120		107		R\$ 958.942,69

TABELA B1 - Tabela B com os reflexos da repactuação e reajuste dos insumos (06/09/2022 em diante)						
Município	% ISS	Auxiliar de Informática	Valor Unit	Técnico de Informática	Valor Unit	TOTAL
Colatina	2%	6	R\$ 3.332,01	0	R\$ -	R\$ 19.992,06
Venda Nova	3,5%	4	R\$ 3.399,39	1	R\$ 5.890,74	R\$ 19.488,30
Alegre	3%	2	R\$ 3.286,25	1	R\$ 5.824,43	R\$ 12.396,93
Barra de São Francisco	4%	2	R\$ 3.418,73	1	R\$ 5.924,46	R\$ 12.761,92
Aracruz	5%	3	R\$ 3.433,37	0	R\$ -	R\$ 10.300,11
Cachoeiro de Itapemirim	5%	12	R\$ 3.452,61	2	R\$ 5.958,57	R\$ 53.348,46
Linhares	2%	7	R\$ 3.337,33	1	R\$ 5.759,61	R\$ 29.120,92
São Mateus	3%	6	R\$ 3.286,25	0	R\$ -	R\$ 19.717,50
Serra	5%	4	R\$ 3.458,10	0	R\$ 5.958,57	R\$ 13.832,40
Vila Velha	3%	9	R\$ 3.286,25	4	R\$ 5.824,43	R\$ 52.873,97
Vitória	5%	65	R\$ 3.458,10	96	R\$ 5.958,57	R\$ 796.799,22
Vitória - GETEC 24 H	5%	0	R\$ -	1	R\$ 32.265,42	R\$ 32.265,42
Total		120		107		R\$ 1.072.897,21

Observação:

- Valor mensal atualizado do contrato com os efeitos da repactuação e do reajuste dos insumos: R\$1.072.897,21 (um milhão setenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

- Valor global atualizado do contrato com os efeitos da repactuação e do reajuste dos insumos: R\$12.874.766,52 (doze milhões oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO II

Tabela C - Tabela com os postos remanejados após a repactuação 2022.						
Município	% ISS	Auxiliar de Informática	Valor Unit	Técnico de Informática	Valor Unit	TOTAL
Colatina	2%	6	R\$ 3.332,01	1	R\$ 5.759,61	R\$ 25.751,67
Venda Nova	3,5%	4	R\$ 3.399,39	1	R\$ 5.890,74	R\$ 19.488,30
Alegre	3%	2	R\$ 3.286,25	1	R\$ 5.824,43	R\$ 12.396,93
Barra de São Francisco	4%	2	R\$ 3.418,73	1	R\$ 5.924,46	R\$ 12.761,92
Aracruz	5%	3	R\$ 3.433,37	0	R\$ -	R\$ 10.300,11
Cachoeiro de Itapemirim	5%	12	R\$ 3.452,61	2	R\$ 5.958,57	R\$ 53.348,46
Linhares	2%	7	R\$ 3.337,33	1	R\$ 5.759,61	R\$ 29.120,92
São Mateus	3%	6	R\$ 3.286,25	0	R\$ -	R\$ 19.717,50
Serra	5%	4	R\$ 3.458,10	0	R\$ 5.958,57	R\$ 13.832,40
Vila Velha	3%	9	R\$ 3.286,25	5	R\$ 5.824,43	R\$ 58.698,40
Vitória	5%	65	R\$ 3.458,10	94	R\$ 5.958,57	R\$ 784.882,08
Vitória - GETEC 24 H	5%	0	R\$ -	1	R\$ 32.265,42	R\$ 32.265,42
Total		120		107		R\$ 1.072.564,11

Observação:

- Valor mensal atualizado após os remanejamentos: R\$1.072.564,11 (um milhão setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).
- Valor global atualizado do contrato após os remanejamentos: R\$12.870.769,32 (doze milhões oitocentos e setenta mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL TRES DA HORA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 08/03/2023 16:18:10 -03:00

ALCIDES DE BRIDA NETO
CIDADÃO
assinado em 08/03/2023 17:25:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/03/2023 17:25:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIENE VIEIRA ANDRADE (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZF7QT3>